



## **DECRETO Nº 2.161/2024**

**Aprova o Plano de Ação para Aprimoramento e Adequação do Portal da Transparência do Município de Vila Pavão/ES e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** que é dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, pois todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo legal, conforme Lei nº 12.527/2011 (Regula o acesso a informações), materializando os princípios constitucionais da legalidade, publicidade e eficiência da Administração;

**CONSIDERANDO** que o Portal da Transparência do Poder Executivo do Município de Vila Pavão/ES deve permanecer atualizado, de modo a cumprir todas as exigências legais, bem como atender todos os órgãos de controle interno ou externo;

**CONSIDERANDO** o Memorando Administrativo nº. 001/2024, que encaminha o Plano de Ação para Aprimoramento e Adequação do Portal da Transparência do Município de Vila Pavão/ES, solicitando aprovação por Decreto;

**CONSIDERANDO** o Memorando UCCI nº. 014/2024, de lavra do Controlador Interno, que aduz ser necessária a criação de um Plano de Ação para Aprimoramento e Adequação do Portal da Transparência, encaminhando sua minuta para apreciação e aprovação.

### **DECRETA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**Art. 1º.** Fica aprovado o Plano de Ação para Aprimoramento e Adequação do Portal da Transparência do Município de Vila Pavão/ES, fazendo parte integrante deste Decreto (anexo único).

**Art. 2º.** Eventuais casos omissos deverão ser dirimidos pela Comissão de Atualização e Adequação do Portal da Transparência do Município de Vila Pavão/ES, instituída pela Portaria nº. 2.631/2021 e alterada pela Portaria nº. 3.491/2024.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2024.

Assinado por UELIKSON BOONE 069.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
Prefeitura Municipal de Vila Pavão  
10/06/2024 14:50:26

**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Átrio na data supra:

Assinado por JULIA SEIBERTT REETZ 150.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
Prefeitura Municipal de Vila Pavão  
10/06/2024 14:54:50

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/> Chave: a8e68b05-2610-44df-8b30-402b14fb3c2d  
Decreto Nº 002161/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



# **PLANO DE AÇÃO PARA O APRIMORAMENTO E ADEQUAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**



# SUMÁRIO

<b>01</b>	DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA .....	<b>03</b>
<b>02</b>	DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA .....	<b>03</b>
<b>03</b>	DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA – PNTP .....	<b>03</b>
<b>04</b>	DA NOTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO .....	<b>04</b>
<b>05</b>	DAS PENALIDADES .....	<b>07</b>
<b>06</b>	DO PLANO DE AÇÃO DE TRANSPARÊNCIA .....	<b>07</b>
	6.1 DO OBJETIVO GERAL .....	<b>07</b>
	6.2 DO OBJETIVO ESPECÍFICO .....	<b>07</b>
	6.3 DA CONCLUSÃO DAS NOTAS E OBJETIVOS .....	<b>08</b>
<b>07</b>	DAS ETAPAS .....	<b>09</b>
	7.1 ETAPAS PRÉ-DEFINIDAS .....	<b>09</b>
<b>08</b>	CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES .....	<b>13</b>



## 1. DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

A transparência pública constitui um dos principais fundamentos da democracia, pois fortalece a capacidade dos indivíduos de participar da tomada das decisões que afetam suas vidas, ou seja, cidadão bem informado tem melhores condições de conhecer e acessar seus direitos, como saúde, educação e benefícios sociais. Além disso, a promoção da transparência é um antídoto para a má gestão e a corrupção, pois permite à sociedade fiscalizar diretamente a administração e identificar eventuais desvios ou inadequações na aplicação dos recursos.

Consciente da importância da transparência para o êxito da gestão pública, o Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Controle e Transparência (Secont), tem desenvolvido e implementado ao longo dos anos diversas ações com o objetivo de ampliá-la em todos os níveis de atuação.

## 2. DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA

O Portal da Transparência é uma iniciativa do Governo do Estado do Espírito Santo para divulgar dados e informações da gestão governamental, possibilitando que a sociedade participe e acompanhe a aplicação dos recursos públicos.

O objetivo é dar mais transparência aos atos administrativos e contribuir para o aumento do controle social, da gestão democrática na Administração Pública estadual e do combate à corrupção.

No Portal, as consultas estão disponíveis aos usuários tanto em formato de tabelas como de gráficos, em linguagem simples, com navegação amigável, podendo as informações ser assimiladas por qualquer pessoa, independente de familiaridade com o sistema financeiro-orçamentário brasileiro.

## 3. DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - PNTP

O PNTP consiste em uma iniciativa da Atricon e do Tribunal de Contas da União – TCU, com o objetivo de padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência das informações produzidas e/ou custeadas pelo Poder Público em todo o país. Sua implementação decorre do Acordo Plurilateral de Cooperação Técnica nº 03/2022, que prevê a realização de ações nacionais coordenadas envolvendo os Tribunais de Contas, o IRB, a Abracom, o CNPTC, o Conaci, além da Atricon.

Uma ferramenta disponível pela Atricon para fiscalização da transparência municipal é o **RADAR DE TRANSPARÊNCIA**, o Radar da Transparência Pública é uma ferramenta eletrônica acessível pela internet que, ao mesmo tempo **(a)** divulga os índices de transparência ativa de Poderes e órgãos públicos de todo o país, apurados nos levantamentos realizados pelos Tribunais de Contas com o apoio dos controladores internos das unidades avaliadas, **(b)** divulga os critérios de transparência que são (ou não) atendidos em cada portal **(c)** serve de portal de entrada para todos os portais transparência dos Poderes e órgãos públicos que



tenham participado do levantamento, facilitando a pesquisa e o acesso aos dados pelos interessados, diretamente na fonte.

Dada a inexistência de parâmetros nacionais uniformes para os portais transparência, o Radar da Transparência Pública não importa e consolida os dados e informações públicas. Funciona, porém, como um atalho, um acesso facilitado às informações por eles disponibilizadas.

Via Radar da Transparência Pública, é possível tomar conhecimento a respeito dos dados globais consolidados relativos à transparência pública (por Estado, Municípios, Poderes, órgãos etc.) e das informações individualizadas e detalhadas de cada um dos Poderes e órgãos que os integram.

Esta ferramenta de transparência passa por fiscalização periódica dos Tribunais de Contas, Ministérios Públicos e demais Órgãos Fiscalizadores, com intuito de avaliar as informações disponíveis pelas prefeituras, bem como o tempo e cliques gastos na busca pela informação, avaliação essa que, corresponde a visibilidade prestada pelo órgão municipal na utilização do recurso público.

O Portal de Transparência com nota elevada no PNTP, fornecida pelo Radar de Transparência significa o comprometimento do órgão municipal no combate a corrupção, o uso adequado e correto dos recursos públicos investidos e que a Prefeitura Municipal esta apta a receber ainda mais investimentos públicos.

#### **4. DA NOTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO.**

Este Órgão Executivo, segundo o Ranking Capixaba de Transparência e Governança, chegou a figurar como o 4º lugar em transparência, atingindo uma nota de 89% de informações fornecidas aos munícipes, no ano de 2016.

A Prefeitura Municipal de Vila Pavão, no ano de 2022, segundo o Radar de Transparência da Atricon, atingiu a marca **OURO** em transparência, como consta na **IMAGEM I**, entretanto, foi rebaixada para **INTERMEDIÁRIO**, no ano de 2023 a atual, como demonstrado na **IMAGEM II**. Sendo assim, o empenho no lançamento de dados para a transparência impacta diretamente na nota atribuída pelo Radar de Transparência.

Ademais, ao passar dos anos, devido ao não fornecimento de informações precisas, junto ao conteúdo não disponibilizado pelas Secretárias Municipais, esta Prefeitura Municipal começou a cair em transparência, onde na avaliação do Ranking Capixaba de Transparência e Governança, o Poder Executivo Municipal atinge a **56ª colocação**, com apenas 57% de informações prestadas, atingindo uma nota de 39 pontos, ficando com a marca **RUIM**, no Portal de Transparência do Ranking Capixaba, como no link <https://transparenciacapixaba.org.br/ranking-capixaba-2022/>.

#### **IMAGEM I**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### GABINETE DO PREFEITO



30/04/2024, 10:41

Radar da Transparência Pública



<https://radar.detransparencia.atricon.org.br/brasil.html>

1/2

## IMAGEM II

Assinado digitalmente. Acoesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/> Chave: 89859a86-5945-4149-8460-290032446d6f Documentos Nº 002081/2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

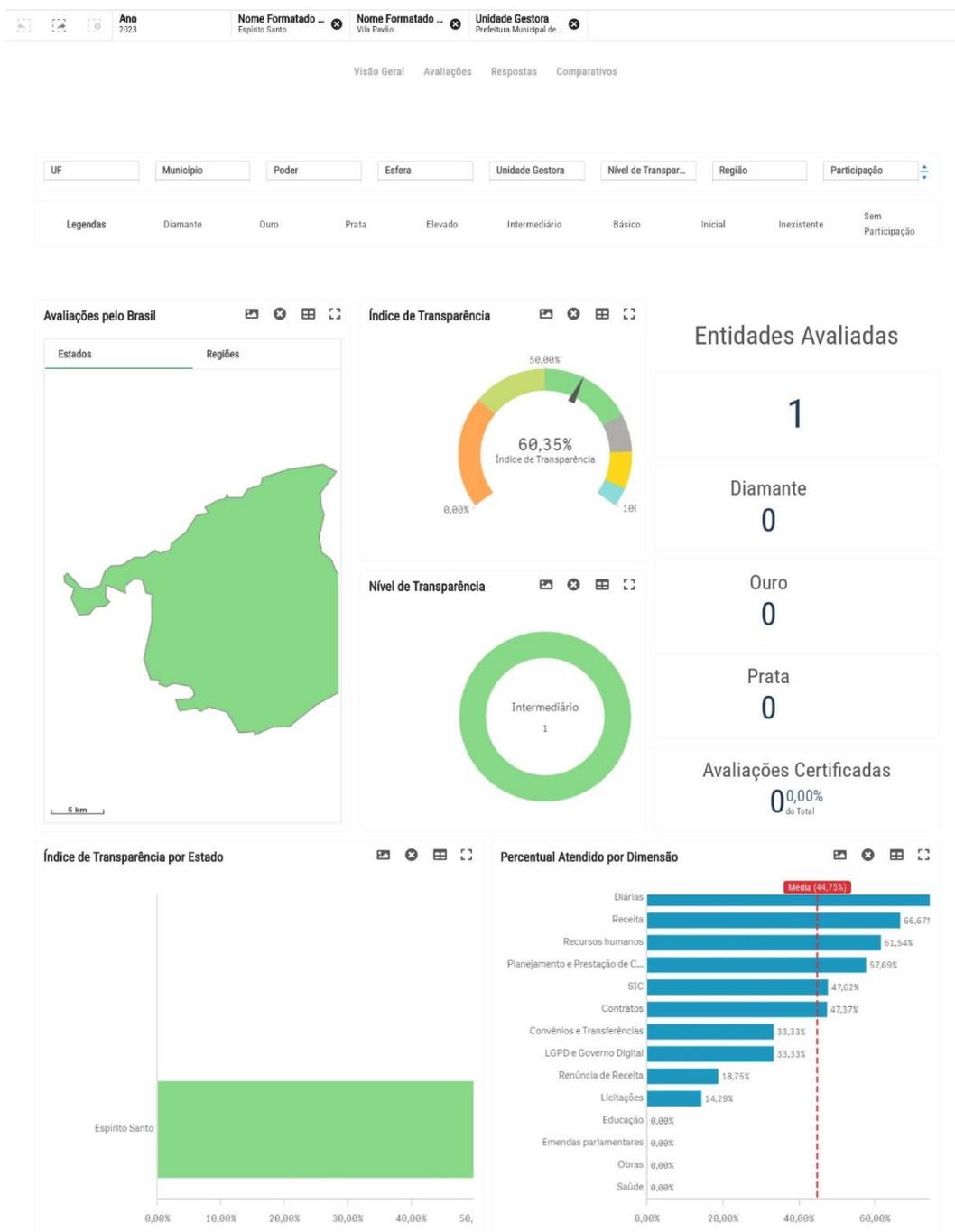
## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### GABINETE DO PREFEITO



30/04/2024, 10:39

Radar da Transparência Pública



<https://radardatransparencia.atricon.org.br/panel.html>

1/2

## 5. DAS PENALIDADES.

Segundo fiscalização dos Tribunais de Contas, as prefeituras que atingirem marca **RUIM**, ou não fornecerem dados para lançamentos no Portal de Transparência,



terão recebimento de verbas diminuídas ou suspensas, e ainda, seus gestores municipais poderão sofrer sanções administrativas, com base na Lei de Acesso à Informação nº 12.527 de 2011 e a Lei de Improbidade Administrativa nº 8.429 de 1992 e suas alterações.

## **6. DO PLANO DE AÇÃO DE TRANSPARÊNCIA**

Este Plano de Ação de Aprimoramento e Adequação visa a localização da informação, seja ela física ou digital, a formatação adequada para lançamento e seu envio ao Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

### **6.1. DO OBJETIVO GERAL**

O Plano de Ação terá o objetivo geral de dar cumprimento aos Princípios Constitucionais do Art. 37º da Constituição Federal de 1988, especialmente o Princípio da Transparência, assim como, aumentar a nota de transparência municipal, com os lançamentos de dados no Portal de Transparência, fornecidos pelos setores deste Órgão Municipal.

Com base nesses lançamentos, e com a fiscalização dos órgãos competentes a transparência municipal, este plano de ação visa elevar de forma geral, a nota apresentada tanto pelo **Radar de Transparência da Associação dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON** quanto pelo **Ranking Capixaba de Transparência Pública e Governança**.

### **6.2. DO OBJETIVO ESPECÍFICO**

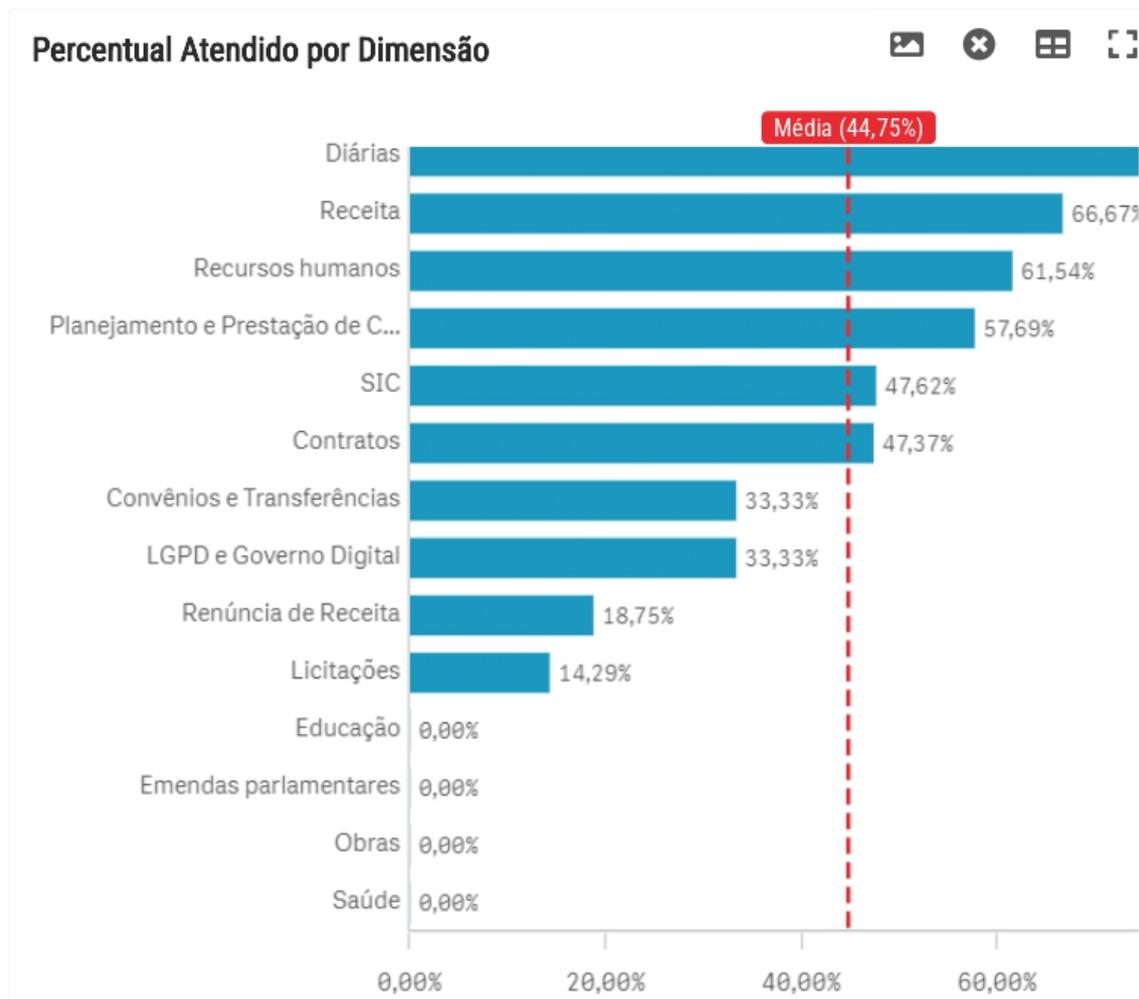
O presente Plano de Ação, tem como tema específico e principal, a elevação da nota de avaliação em transparência bem como o lançamento de informações corretas e imediatas, quase em tempo real, como ordena a Lei de Acesso a Informação nº 12.527/2011, de cada setor municipal, ou seja, cada Secretaria Municipal terá o seu representante nomeado para solicitação e lançamento das informações no Portal de Transparência.

Tal medida dar-se-á ao fato de que alguns setores da Prefeitura Municipal de Vila Pavão estão com nota zero em transparência e outros estão abaixo do nível de 40% em informações fornecidas, como apresentado na **IMAGEM III**, essa medida visa aumentar a transparência por setores, e ao final do processo, unificando as informações prestadas, aumentando por equivalência a nota municipal geral.

Para que ocorra os lançamentos de informações pelas secretarias municipais de forma disciplinada, precisa e adequada aos requisitos apresentados pelos Tribunais de Contas Estaduais, este plano apresentará **8 ETAPAS**, a serem seguidas de forma padronizada, seguindo prazos a serem estabelecidos e cumpridos.



### IMAGEM III



### 6.3. DA CONCLUSÃO DAS NOTAS E OBJETIVOS

Como informado na imagem acima, existem abas no Portal de Transparência do Município de Vila Pavão que estão com o limite inferior ao de transparência pública, ou seja, possuem lançamentos de informações abaixo do limite ou zero.

Abas como a de **EDUCAÇÃO**, **EMENDAS PARLAMENTARES**, **OBRAS** e **SAÚDE** estão com índice de **0,00%**, e abas como a de **CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS**, **LGPD E GOVERNO FEDERAL**, **RENÚNCIA DE RECEITA** e **LICITAÇÕES** estão com índices de **33,33%**, **33,33%**, **18,75%** e **14,29%** respectivamente.

É informado ainda que abas de transparência com a **E-SIC** e **CONTRATOS** apresentam índices de **47,62%** e **47,37%**, respectivamente, ficando assim com notas separadas, quase sendo rebaixadas a nota limite de avaliação.

Baseando-se nas notas apresentadas, a Prefeitura Municipal de Vila Pavão deverá, de forma imediata, iniciar a adequação sistêmica do Portal de Transparência, ou seja, ordenadamente, seguindo uma metodologia, com a finalidade imediata de alcançar níveis de transparência pública elevados.



## **7. DAS ETAPAS**

Serão implementadas **8 ETAPAS**, onde deverão ser seguidas como um manual de implementação e adequação a transparência municipal.

As etapas servirão como um norte, onde os servidores deverão seguir os detalhamentos apresentados, mediante etapas pré-definidas por este Plano de Ação, e etapas complementares identificadas ao iniciarem trabalhos, com a finalidade de alcançarem os objetos gerais e específicos, mas criando um sistema a ser seguido para etapas futuras que envolvam a transparência municipal.

### **7.1. ETAPAS PRÉ-DEFINIDAS**

#### **A) PRIMEIRA ETAPA PRÉ-DEFINIDA – CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO - CAPTMVP E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE PARTICIPARÃO DESTA COMISSÃO.**

**ETAPA PRÉ-DEFINIDA** – Esta etapa consiste na criação de uma comissão responsável pela avaliação dos critérios de transparência a serem seguidos, bem como a nomeação de no mínimo um servidor de cada setor para integrar a CAPTMVP.

Deverão ser nomeados para compor a comissão, no **MÍNIMO**, cerca de **60% DE SERVIDORES EFETIVOS** e outros **40% OU RESTANTE**, de servidores contratados por designação e/ou comissionados.

Essa comissão, deverá reunir-se em períodos estabelecidos em cada reunião, para avaliar o andamento da adequação e lançamento das informações do Portal de Transparência. Cabe ressaltar que a primeira reunião deverá conter todos os membros nomeados, e as demais reuniões deverão ter um coletivo de 50% dos membros, salvo em casos de reuniões em que deverá mudar a forma sistêmica ou quantificação de peso para nota da transparência pública, onde todos os membros deverão participar.

**ETAPA COMPLEMENTAR IDENTIFICADA** – A etapa poderá sofrer alterações, de acordo com os membros, pois os servidores nomeados poderão entrar de férias, licenças-prêmio e licenças sem vencimentos, bem como poderão ser exonerados ou pedir exonerações do cargo público.

#### **B) SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.**

**ETAPA PRÉ-DEFINIDA** – A Comissão deverá avaliar o Portal da Transparência desta municipalidade, onde elencará quais abas estão fornecendo informações de forma clara, objetiva, correta e completa, e deverá apontar as abas que estão em desacordo com os requisitos básicos e principais do acesso à informação pública.



**ETAPA COMPLEMENTAR IDENTIFICADA** – A comissão poderá informar ao Secretário Municipal, responsável pela aba em análise, de que deverá o gestor da pasta, solicitar a empresa responsável ou desenvolvedora do Portal de Transparência, a inclusão de novas abas dentro da aba principal, bem como a retirada de abas que não apresentam ou agregam nada à transparência pública.

### **C) TERCEIRA ETAPA – IDENTIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS PONTOS DE TRANSPARÊNCIA.**

**ETAPA PRÉ-DEFINIDA** – Toda a equipe, deverá identificar os principais pontos de transparência, mensurando sua necessidade de adequação sobre os demais pontos, quais medidas a serem adotadas de imediato e qual a melhor abordagem a ser seguida para a busca e lançamento de informações na aba do respectivo ponto de transparência.

A escolha de quais pontos de transparência terão ou não prioridade sobre os demais, deverá sempre seguir a seguinte ordem de prioridade principal: **Informação zerada, nula ou quase nula >>>>> informação abaixo do limite aceitável de transparência >>>>> informação razoável ou perto do limite inferior de transparência >>>>> informação ótima.**

**ETAPA COMPLEMENTAR IDENTIFICADA** – Poderá sofrer alterações em relação aos seus pontos de transparência, pois, como o intuito é o lançamento de forma integral e em tempo real dos dados informatizados, novas formas de identificar, produzir, formatar e alocar a informação pública serão descobertas, cabendo a equipe optar ou não por novos meios de identificação, coleta e armazenamento da informação pertinente ao tema escolhido no momento, bem como sua classificação perante aos outros pontos.

### **D) QUARTA ETAPA – DEFINIÇÃO DE PRAZOS E METAS DE TRANSPARÊNCIA.**

**ETAPA PRÉ-DEFINIDA** – A Comissão irá avaliar quais os prazos para os lançamentos das informações, bem como quais as porcentagens de transparência serão aceitas em um curto e médio prazo, visando aumentar gradativamente os níveis de transparência, podendo obter assim, classificações melhores nos Rankings de Transparência.

**ETAPA COMPLEMENTAR IDENTIFICADA** – Esta etapa poderá sofrer alterações, se forem alcançadas as metas estipuladas antes do prazo determinado. Não poderá ser alterado o prazo estipulado para a etapa, pois o fator tempo é determinante antes da próxima avaliação da Atricon.

### **E) QUINTA ETAPA – SEGUIR ORIENTAÇÕES DAS CARTILHAS DE TRANSPARÊNCIA PARA PRODUÇÃO E LANÇAMENTO DAS INFORMAÇÕES.**



**ETAPA PRÉ-DEFINIDA** – Nesta etapa, a comissão deverá seguir as normas de lançamento no Portal da Transparência, na qual as diretrizes para os lançamentos das informações públicas são encontradas em manuais como os de Órgãos de Fiscalização como a Atricon, Transparência Capixaba e o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.

A empresa contratada para guarda e gerenciamento dos links no Portal da Transparência, através de seus funcionários, também fornecem normas, meios e modelos de lançamento de informações públicas, onde a comissão terá a total autonomia para solicitar avaliações aos profissionais da empresa, quanto ao tipo, nível, autenticidade, clareza e formatação devida dos dados fornecidos aos munícipes através do Portal de Transparência.

**ETAPA COMPLEMENTAR IDENTIFICADA** – Esta etapa não permite modificações nas **NORMAS DE LANÇAMENTO**, visto que essas normas são padronizadas pelos órgãos fiscalizadores, em conjunto com a Atricon e a Transparência Capixaba. A única parte em que é permitido sua modificação, será quando a comissão descobrir formas mais eficazes e eficientes de produção e lançamento das informações públicas, sem ferir os princípios apresentados pelos manuais de órgãos superiores.

#### **F) SEXTA ETAPA – DO LANÇAMENTO CONJUNTO AO INDIVIDUAL.**

**ETAPA PRÉ-DEFINIDA** – Em um prazo determinado pela comissão, todos os membros irão auxiliar todos os lançamentos do Portal de Transparência, para que os dados fiquem alocados de maneira correta e ordenada no Portal de Transparência, e após os aprimoramentos, atualização e lançamentos das informações, se a comissão avaliar, e de forma em que a maioria dos membros concordem, os dados passarão a serem publicados por cada indivíduo representante de seu setor.

#### **G) SÉTIMA ETAPA – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA COMISSÃO.**

**ETAPA PRÉ-DEFINIDA** – Nesta etapa, a comissão avaliará as metas estipuladas, bem como as notas de transparência alcançadas, para que então a comissão possa voltar a segunda etapa e continuar com o processo de lançamento de informações, criando assim um sistema de lançamento preciso e normatizado.

**ETAPAS COMPLEMENTARES**– Ao findarem um prazo estipulado, a comissão poderá rever se as etapas poderão sofrer alterações, inclusões de novas etapas pré-definidas, novos meios de lançamento de dados informatizados, alterações de membros da comissão, entre outros aspectos pertinentes ao tema.

#### **H) OITAVA ETAPA – ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA FISCALIZAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

**ETAPA PRÉ-DEFINIDA** – Esta será basicamente uma etapa externa, onde a Comissão de Avaliação do Portal da Transparência, juntamente com a Unidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO



Central de Controle Interno – UCCI, elaborarem uma Instrução Normativa, referente a fiscalização, operação e atualização do Portal da Transparência Municipal.

**ETAPAS COMPLEMENTARES**– A Instrução Normativa, mesmo após sua elaboração e publicação, poderá sofrer alterações, mediante apresentação e justificativa da Comissão, bem como entendimento do Controle Interno Municipal, haja vista que, por se tratar de um tema tecnológico, as atualizações de sistema são corriqueiras para o melhor uso da ferramenta de transparência.

## 8. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES.

O Plano de Aprimoramento e Aperfeiçoamento do Portal da Transparência Municipal, auxiliará os membros no desenvolvimento da busca pela otimização e operacionalização do Sistema de Transparência.

Para este Plano de Ação ter validade, **este documento deverá ser aprovado por meio de Decreto Municipal, a fim de ter autonomia sistêmica, administrativa e legalidade no desenvolvimento das suas atividades.**

Cabe destacar que, constatado o obstáculo de fornecer e publicar informações relacionadas as diversas atividades da Prefeitura Municipal de Vila Pavão – ES, o servidor que o fizer, deverá incorrer medidas/sanções contra o funcionário público, com a intenção de corrigir atos de improbidade administrativa ocasionados por servidores municipais.

Este plano de ação não substitui as leis e normas pertinentes a Transparência da Prefeitura Municipal de Vila Pavão.

Vila Pavão/ES 10 de junho de 2024.

Assinado por UELIKSON BOONE 069.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
Prefeitura Municipal de Vila Pavão  
10/06/2024 15:13:16

**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal

Assinado por CATIA GUMS MIELKE 132.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
Prefeitura Municipal de Vila Pavão  
10/06/2024 13:13:21

**CATIA GUMS MIELKE**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos